

## EDITAL Nº 003/2014/SETI

**Unidade Gestora do Fundo Paraná  
Programa Universidade sem Fronteiras – SETI USF  
Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais  
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ**

O Estado do Paraná, por meio da **Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI**, torna público o **Projeto Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ**, instituído por meio do Termo de Convênio TC 11/05 e Decreto nº 6732/06, inserido no âmbito do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, parte integrante do Programa Paraná Inovador da SETI, e **convida** a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ a apresentarem projetos para o Subprograma “Incubadora dos Direitos Sociais”, conforme o disposto neste Edital:

### 1. Preâmbulo

1.1 O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

1.2 Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via projetos de extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

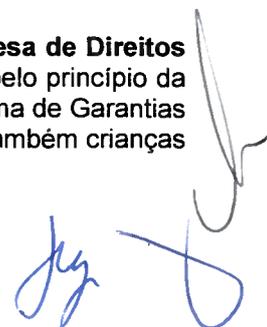
1.3 As ações do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.4 O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências e Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5 O Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF é custeado com recursos do Fundo Paraná e da SETI, por meio das respectivas dotações orçamentárias.

### 2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - NEDDIJ** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que venham atender o “Sistema de Garantias dos Direitos” de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional como também crianças



e adolescentes em situação de risco, executados com equipes multidisciplinares, em parceria com outros entes públicos vinculados à justiça e à criança e ao adolescente.

2.2. Com base na necessidade de execução de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico pelas universidades, além de que as instituições estaduais de ensino superior devem contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento de Redes Sociais de Proteção e Assistência Judiciária aos setores marginalizados da população, em especial às crianças e aos adolescentes em situação de extrema vulnerabilidade, cumpre fomentar projetos de extensão visando o apoio e acompanhamento de programas de prevenção, à defesa e divulgação das políticas públicas na área da infância e da juventude e ações específicas de:

- Intervenção administrativa e judicial na defesa de direitos individuais e coletivos de crianças e adolescentes em situação de risco;
- Intervenção administrativa e judicial na defesa de adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional;
- Adotar medidas e ações de política de atendimento de crianças e adolescentes, com enfoque além do Direito, nas áreas da Psicologia ou Pedagogia ou Serviço Social;
- Apoiar a divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

2.3. Conforme estabelecido em 29 de abril de 2014 com a Defensoria Pública do Estado do Paraná:

2.3.1. Na área cível, caberá aos Núcleos de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e Juventude a articulação da rede de atendimento integral, inclusive com a promoção de pesquisas, ações de extensão e eventos acadêmicos, podendo atuar, concorrentemente com a Defensoria Pública do Estado do Paraná, na prestação de assistência jurídica às crianças e adolescentes, conforme a demanda.

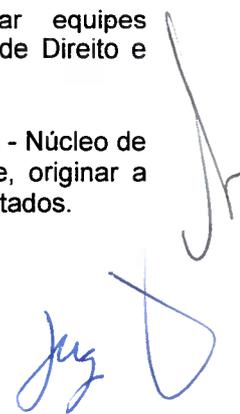
2.3.2. Na área infracional, a Defensoria Pública do Estado, em havendo Defensor Público com atribuição para atuar nesta área, responsabilizar-se-á integralmente e com exclusividade pelos adolescentes em conflito com a lei submetidos à medida socioeducativa que lhes restrinja ou prive a liberdade, seja na fase de conhecimento ou de execução, bem como pelos processos em que os adolescentes estejam internados provisoriamente, ficando os Núcleos de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e Juventude encarregados da prestação de assistência jurídica aos adolescentes em conflito com a lei que respondam ao processo em liberdade, até a extinção da medida, salvo nos casos em que nova medida socioeducativa aplicada restrinja ou prive a liberdade dos adolescentes, caso em que a responsabilidade automaticamente será repassada à Defensoria Pública.

### 3. Características do subprograma

3.1. A SETI propõe-se a apoiar, no âmbito deste subprograma específico, projetos elaborados por docente da UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR, com formação em Direito.

3.2. Os projetos a serem apresentados deverão necessariamente integrar equipes multidisciplinares que desenvolvem atividades acadêmicas de formação nas áreas de Direito e mais uma das três áreas a seguir indicadas: **Serviço Social, Psicologia e Pedagogia**.

3.3 Os projetos aprovados no âmbito do Subprograma Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude devem, obrigatoriamente, originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados.



3.4. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão “Universidade sem Fronteiras” – SETI USF será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

#### 4. Das Condições de Participação

4.1. Os docentes proponentes vinculados à UEM, UEL, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP e UNESPAR deverão compor equipes multidisciplinares definindo em sua proposta de trabalho temáticas relacionadas aos objetivos explicitados no item 2 - Objetivos do subprograma.

4.2. Poderão compor as equipes multidisciplinares docentes com formação em **Direito** e mais uma das três áreas a seguir indicadas: **Serviço Social, Psicologia e Pedagogia**.

4.3. Os projetos deverão integrar em suas atividades os estudantes dos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná.

4.4. As instituições proponentes e executoras terão a responsabilidade de coordenar as ações do projeto, incluindo a divulgação, a seleção pública dos(as) bolsistas e a apresentação dos resultados à SETI por meio de relatórios.

#### 5. Calendário de Apresentação e Avaliação das Propostas de Projetos

- Apresentação das propostas: 23 a 26 de junho de 2014.
- Última data para postagem por SEDEX da proposta impressa: 26 de junho de 2014.
- Análise e seleção das propostas: até 27 de junho de 2014.
- Publicação dos projetos aprovados no site [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br) a partir de 30 de junho de 2014.

#### 6. Recursos e Valores de Financiamento

6.1. O subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais – Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** - financiará até **10** projetos, sendo: UEM; UEL; UEPG; UNICENTRO (Guarapuava e Irati), UENP (Jacarezinho – Centro de Ciências Sociais Aplicadas); UNIOESTE (Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Foz do Iguaçu) e UNESPAR (Paranavaí), e o valor destinado a cada projeto será de **R\$ 151.100,00** (cento e cinquenta e um mil, cem reais), para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

6.2. Os itens financiáveis estão assim distribuídos para cada projeto:

- Até 03 (três) Bolsas a Profissionais Recém-Formados de Nível Superior (sendo de um até dois profissionais do Curso de Direito, inscrito na OAB/PR, e um profissional do Curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia): valor R\$ 1.880,00 x 3 x 12 = R\$ 67.680,00
- Até 05 (cinco) Bolsas para Estudantes de Graduação (sendo de um até quatro estudantes do Curso de Direito e um estudante do Curso de Serviço Social ou Psicologia ou Pedagogia): valor R\$ 745,00 x 5 x 12 = R\$ 44.700,00
- Até 02 (duas) Bolsas de Orientação para Docentes: valor R\$ 1030,00 x 2 x 12 = R\$ 24.720,00; e
- Recursos Financeiros para Custeio/Capital: valor até R\$ 14.000,00

6.3. A identificação dos valores e itens financiáveis para cada projeto possuem a seguinte descrição:

6.3.1. **Bolsa a Profissional Recém-Formado de Nível Superior:** Cada projeto aprovado terá até **03 (três)** bolsas no valor mensal de R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora, com destinação exclusiva para o pagamento da bolsa durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção. O candidato deve ter concluído o

ensino superior e não pode receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. O profissional selecionado receberá orientação pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades.

**6.3.2. Bolsa Estudante de Graduação:** Cada projeto aprovado terá até **05 (cinco)** bolsas, no valor mensal de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, a ser repassado à instituição proponente e executora com destinação exclusiva para o pagamento das bolsas durante o período de execução do Plano de Trabalho específico do projeto. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação das instituições de ensino superior do Paraná e não podem receber qualquer outro tipo de bolsa. A seleção destes estudantes será realizada pela equipe coordenadora do projeto por meio de edital público. Os estudantes selecionados receberão orientação pela equipe do projeto. A carga horária diária será de 04 (quatro) horas e a semanal de 20 (vinte) horas de atividades.

**6.3.3. Bolsa para Orientação:** Cada projeto aprovado poderá incluir até **02 (duas)** bolsas mensais para orientação, no valor de R\$ 1030,00 (um mil, trinta reais) para o professor orientador do projeto. O professor deverá ser docente das instituições públicas estaduais supracitadas, integrante da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades, não podendo haver acúmulo de bolsa. O Coordenador do Projeto Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude poderá também exercer a função de orientador.

**6.4. Recursos Financeiros para Custeio/Capital:** Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas de acordo com as normas estabelecidas em Atos Administrativos da SETI/UGF. O valor de custeio/capital para cada projeto será de até R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A Unidade Gestora do Fundo Paraná SETI/UGF reserva o direito de indeferir item do Plano de Aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas.

6.5. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI.

6.6. Os recursos financeiros para viabilizar os projetos aprovados serão disponibilizados pela SETI para as instituições convidadas, mediante Termo de Cooperação Técnica.

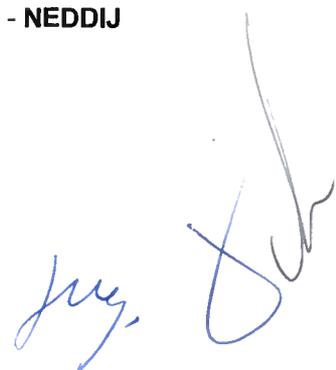
## **7. Apresentação das Propostas**

7.1. As propostas de projetos para o subprograma **Incubadora dos Direitos Sociais - Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude** deverão ser elaboradas obedecendo as diretrizes contidas neste edital e apresentadas conforme formulários disponíveis no sítio [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br) (Fundo Paraná, Formulários, Formulário de apresentação de projeto estratégico da SETI, e Plano de Aplicação dos Recursos); devendo ser encaminhadas segundo calendário constante no item 5 deste documento, por meio do Sistema de Informação [www.sigseti.net.br](http://www.sigseti.net.br) e por SEDEX, para a SETI, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI  
**Unidade Gestora do Fundo Paraná**  
Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude - **NEDDIJ**  
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350  
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

7.2. Além dos formulários devidamente preenchidos e assinados, anexar:

- a) *Curriculum Lattes* do coordenador do projeto;
- b) Comprovante do cumprimento dos itens 8.4.1 e 8.4.2, quando houver.



## 8. Critérios de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas pelo Comitê Consultivo da Unidade Gestora do Fundo Paraná designada pela Resolução nº 027/2014/SETI, definindo sua composição e atribuições.

8.2. Não serão acolhidas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece no presente Edital.

8.3. Não caberá recurso da decisão.

8.4. A seleção das propostas obedecerá aos seguintes critérios, definidos na seguinte ordem hierárquica para aprovação e classificação dos projetos:

8.4.1. Participação do coordenador no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude;

8.4.2. Ministras ou ter ministrado aulas da disciplina Estatuto da Criança e do Adolescente ou seu conteúdo, pela equipe multidisciplinar;

8.4.3. Correlação da temática do projeto aos objetivos estipulados pelo item 2 deste Edital;

8.4.4. Realização das atividades do projeto nas áreas prioritárias;

8.4.5. Viabilidade da proposta e potencialidade do projeto para a abordagem dos problemas das populações em situação de vulnerabilidade social;

8.4.6. Apresentação da proposta, comprovando o caráter multidisciplinar da equipe.

## 9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná e da Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras, monitorará a execução dos projetos, devendo a instituição de ensino superior disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do projeto.

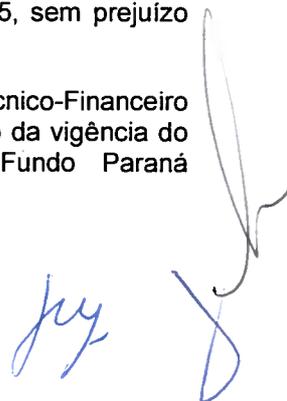
9.2. A equipe do projeto poderá ser convocada para participar de treinamento, seminários, reuniões de trabalho e outras atividades propostas pela Coordenação Geral da Unidade Gestora do Fundo Paraná e da Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras, quando necessário.

9.3. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná e da Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras, poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como documentos originais para a comprovação dos dados apresentados.

9.4. A instituição de ensino superior deve encaminhar à Coordenação do Programa Universidade sem Fronteiras relatório de atividades desenvolvidas em 30/09/2014 e 31/03/2015, sem prejuízo dos demais acompanhamentos do projeto.

9.5. A instituição de ensino superior deve encaminhar à SETI/UGF Relatório Técnico-Financeiro (no final do exercício) e Relatório de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI Fundo Paraná [www.seti.pr.gov.br](http://www.seti.pr.gov.br), contendo a documentação comprobatória necessária.

## 10. Disposições Gerais

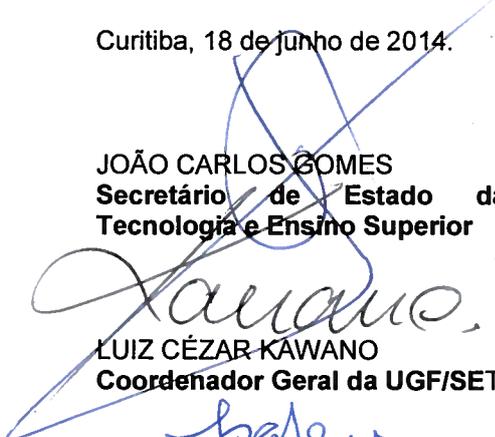


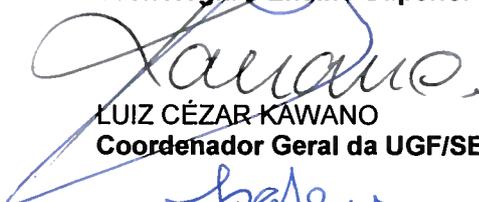
10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IES públicas responsáveis pelas propostas vencedoras, tais como: objeto, obrigações das partes, publicidade, patrimônio, vedações, suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo.

10.3. A SETI, por meio da Unidade Gestora do Fundo Paraná, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

  
JOÃO CARLOS GOMES  
Secretário de Estado da Ciência,  
Tecnologia e Ensino Superior

  
LUIZ CÉZAR KAWANO  
Coordenador Geral da UGF/SETI

  
JOSÉ A. GUAZELLI DE JESUS  
Coordenador do Programa Universidade  
Sem Fronteiras – USF/SETI